

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 3.826, DE 2008

Altera o Decreto-Lei nº 37, de 1966, e a Lei nº 8.032, de 1990, para conceder isenção do Imposto de Importação na aquisição de máquinas, equipamentos e insumos destinados à agricultura.

Autor: Deputado VALDIR COLATTO
Relator: Deputado DAVI ALCOLUMBRE

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.826, de 2008, de autoria do Deputado VALDIR COLATTO, isenta do Imposto de Importação as máquinas, equipamentos e insumos destinados à agricultura.

O Projeto de Lei nº 3.826, de 2008, foi submetido à apreciação das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Não foram oferecidas emendas ao projeto, nesta Comissão.
É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Justifica o Nobre Autor a proposição com o argumento, corretíssimo, de que o Imposto de Importação incidente sobre máquinas, equipamentos e insumos agrícolas encarece demasiadamente os produtos oriundos desta atividade, com efeitos nefastos sobre os custos dos alimentos e

A981782B27

sobre a capacidade de o País competir nos mercados internacionais. Além de contrário aos interesses nacionais, o imposto é altamente regressivo, já que as parcelas mais pobres da população gastam em alimentos parcela proporcional de sua renda.

O reverso da medalha é que o Imposto de Importação é um mecanismo importante da proteção da indústria nacional de máquinas, equipamentos e insumos agrícolas.

O Brasil terá de decidir se quer proteger meia dúzia de indústrias ou cinco milhões de agricultores. Além do mais, tem de considerar que a indústria já está consolidada no País, não valendo mais o argumento de proteção à “indústria infante”; e que se trata de uma indústria oligopolista, que aufera os lucros que essa posição lhe confere há muitos anos. No caso particular da indústria química, há de se lembrar ainda oposição que ela faz aos produtos genéricos e que os elementos ativos de muitos dos produtos importados não têm similar nacional.

O Projeto de Lei nº 3.826, de 2008, é importante não apenas para o setor agrícola mas para o conjunto da sociedade. Voto por sua APROVAÇÃO.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputado DAVI ALCOLUMBRE
Relator

2008.15124_176 Davi Alcolumbre

A981782B27